



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## CONTRATO Nº 10/2018

O **MUNICÍPIO DE IBEMA**, com sede na Avenida Ney Eurson Napoli, 1426 Centro, Ibema - Pr, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **ADELAR ANTONIO ARROSI**, denominado **CONTRATANTE**, tendo como ente interveniente a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, neste ato representada por sua Secretária, e de outro lado **ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA AAFI**, com sede à. Rua Primeiro de Maio, n.º 56, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.082.883/0001-05, doravante denominada **CONTRATADA**, fundamentados nas disposições Lei nº 11.947/2009, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

### CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

É objeto deste é **CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018**, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

### CLÁUSULA SEGUNDA:

O **CONTRATADO** se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao **CONTRATANTE**, conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

### CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados **CONTRATADOS**, será de até R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

### CLÁUSULA QUARTA

OS **CONTRATADOS FORNECEDORES** ou as **ENTIDADES ARTICULADORAS** deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

*Manoel*  
*Adelar*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

## RESILIENTE



### CLÁUSULA QUINTA:

**PARAGRAFO PRIMEIRO** - O início para entrega das mercadorias será conforme o cronograma disposto no Anexo II do edital, com prazo final 31/12/2018.

**PARAGRAFO SEGUNDO** - O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

### CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, a CONTRATADA receberá o valor total de **R\$ 64.947,50 (Sessenta e quatro mil, novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**, conforme listagem anexa a seguir:

PRODUTO	QTIDE	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
ABOBRINHA VERDE	200	KG	2,25	450,00
ACELGA	150	UNID	2,80	420,00
AIPIM/MANDIOCA (descascada)	500	KG	4,00	2000,00
ALFACE	800	UNID	2,00	1600,00
BANANA	1600	KG	2,50	4000,00
BATATA DOCE	300	KG	2,50	750,00
BETERRABA	300	KG	2,75	825,00
BOLACHA	400	KG	16,00	6400,00
CEBOLINHA VERDE 300 G	500	MAÇO	1,50	750,00
CHUCHU	150	KG	2,75	412,50
COUVE MANTEIGA * 500 G	300	MAÇO	2,25	675,00
CUCA	500	KG	12,50	6250,00
LARANJA PERA	500	KG	2,25	1125,00
MACARRÃO	350	KG	12,00	4200,00
MELANCIA	500	KG	1,50	750,00
MORGOTE	250	KG	4,25	1062,50
MILHO VERDE (sem palha)	800	KG	3,50	2800,00
PÃO	600	KG	10,00	6000,00
PEPINO	150	KG	3,35	502,50
REPOLHO	600	KG	1,70	1020,00
RÚCULA * 500 G	200	MAÇO	2,70	540,00
SALSINHA * 300 G	300	MAÇO	1,70	510,00
TOMATE	1000	KG	4,25	4250,00
PONCAN	800	KG	3,00	2400,00
VAGEM	100	KG	6,50	650,00
DOCE DE FRUTA	100	KG	12,50	1250,00
ABACATE	100	KG	7,00	700,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



FEIJÃO PRETO	200	KG	4,75	950,00
PESSEGO	300	KG	5,50	1650,00
MORANGO	100	KG	17,00	1700,00
CAQUI	300	KG	5,50	1650,00
CENOURA	300	KG	3,00	900,00
CEBOLA	40	KG	2,00	80,00
ALHO	350	KG	15,50	5425,00
ABÓBORA	150	KG	2,00	300,00
				64947,50

**PARGRAFO TERCEIRO** – A quantidade dos produtos acima elencados  quantidade mxima para todos os cadastrados, ou seja, que sero entregues por todos que se cadastraram para o item.

**PARGRAFO QUARTO** - Para os produtos que dependem de manufatura/processamento os cadastrados devem apresentar autorizao da vigilncia sanitria para produo dos mesmos.

#### CLUSULA STIMA:

No valor mencionado na clusula quarta esto includas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdencirios e quaisquer outras despesas necessrias ao cumprimento das obrigaes decorrentes do presente contrato.

#### CLUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correro  conta das seguintes dotaes oramentrias:

#### 10 – SECRETARIA DE EDUCAO, CULTURA E ESPORTES

##### 10.01 – DIVISO DE ENSINO FUNDAMENTAL

##### 12.361.0009.2.024 – Gesto da Merenda Escolar do Ensino Fundamental

3.3.90.32.00 (157) – Material, Bem ou Servio para Distribuio Gratuita – Fonte de Recursos - 000

3.3.90.32.00 (158) – Material, Bem ou Servio para Distribuio Gratuita – Fonte de Recursos – 121

##### 10.02 – DIVISO DE EDUCAO INFANTIL

##### 12.365.0009.2.031 – Gesto da Merenda Escolar da Educao Infantil – Creche

3.3.90.32.00 (233) – Material, Bem ou Servio para Distribuio Gratuita – Fonte de Recursos - 000

3.3.90.32.00 (234) – Material, Bem ou Servio para Distribuio Gratuita – Fonte de Recursos – 121

##### 12.365.0009.2.032 – Gesto da Merenda Escolar da Educao Infantil – Pr-Escola

3.3.90.32.00 (235) – Material, Bem ou Servio para Distribuio Gratuita – Fonte de Recursos - 000

*[Handwritten signature]*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



3.3.90.32.00 (236) – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita – Fonte de Recursos – 121.

## CLUSULA NONA - DA FORMA DE ENTREGA:

**PARGRAFO PRIMEIRO** - A contratada dever entregar os alimentos obedecendo ao disposto na Lei 11.947/2009, decreto 6319/2007 e resoluo CD/FNDE 038/2009 e conforme a normatizao e solicitao da Secretaria Municipal de Educao.

**PARGRAFO SEGUNDO** - Os produtos devero ser entregues de acordo com o cronograma da Secretaria.

## CLUSULA DCIMA - DA FORMA DE PAGAMENTO:

**PARGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento ser efetuado mensalmente, da seguinte forma:

I - Mediante apresentao de nota fiscal (pessoa jurdica) acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Municpio, junto a fazenda federal e junto ao FGTS;

II – Mediante apresentao de nota de produtor rural (pessoa fsica), acompanhada de comprovante de regularidade fiscal junto ao Municpio;

**PARGRAFO SEGUNDO** - Juntamente com nota fiscal/de produtor dever ser entregue relatrio identificando a quantidade de produto entregue emitida pela Secretaria Municipal de Educao, Cultura e Esportes.

**PARGRAFO TERCEIRO** - Nenhum pagamento ser efetuado  Contratada, enquanto houver pendncia de liquidao da obrigao.

## CLUSULA DCIMA PRIMEIRA - PENALIDADES:

**PARGRAFO PRIMEIRO** - O proponente, que no cumprir as obrigaes assumidas ou os preceitos legais, estar sujeita s seguintes penalidades, conforme a Lei:

a) Advertncia;

b) Multa;

c) Suspenso do direito de contratar junto a Prefeitura Municipal;

d) Declarao de inidoneidade.

## CLUSULA DCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIES GERAIS:

**PARGRAFO PRIMEIRO** - A Administrao recusar todo e qualquer produto que no atender s especificaes, ou sejam considerados inadequados pela fiscalizao.

**PARGRAFO SEGUNDO** - A licitante contratada responder pelos danos que causar  Administrao ou a terceiros na execuo do objeto contratado, isentando o Municpio de toda e qualquer reclamao que possa surgir em decorrncia dos mesmos.

**PARGRAFO TERCEIRO** - No ser permitida a subcontratao do objeto da presente edital.

**PARGRAFO QUARTO** - Os produtos da Agricultura Familiar e dos Empreendedores Familiares Rurais a serem fornecidos para Alimentao Escolar sero gneros alimentcios, priorizando, sempre que possvel, os alimentos orgnicos e/ou agro ecolgicos.

*Maria J. de A. J. de A.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

É competente o Foro da Comarca de CATANDUVAS para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

IBEMA, 22 de fevereiro de 2018.

**MUNICÍPIO DE IBEMA**  
Adelar Antonio Arrosi  
CPF: 313.957.679-04

**ASS. DOS AGRIC. FAM. DE IBEMA-AAFI**  
Maria Anice de Souza  
CPF: 566.259.879-72

**Neiva T. Chaves Leite**  
GESTORA DO CONTRATO

**Adriana Santos de Souza**  
FISCAL DE CONTRATO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO

# IBEMA

RESILIENTE



## EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA**

**CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA - AAFI**, com sede à. Rua Primeiro de Maio, n.º 56, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 12.082.883/0001-05.

**OBJETO - CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE – PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.**

**PREÇO: R\$ 64.947,50 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).**

**PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018.**

**DATA DO CONTRATO: 22/02/2018.**

**DISPENSA Nº: 03/2018.**



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.pibema.pr.gov.br](http://www.pibema.pr.gov.br) - Certificado ICP - BRASIL

Município de Ibema  
Secretaria Municipal de Administração  
Av. Ney Euyrson Napoli, 1426 - CEP: 85478-000  
Gestão 2017/2020  
<http://www.pibema.pr.gov.br>

MUNICÍPIO DE  
IBEMA:8088193100  
0185

Assinado de forma digital por MUNICÍPIO DE  
IBEMA:80881931000185  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PR, l=IBEMA,  
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
ou=RFB e-CNPJ A3, ou=Autenticado por AR IESCAP  
PR, cn=MUNICÍPIO DE IBEMA:80881931000185  
Dados: 2018.02.24 08:11:30 -03'00'



EXTRATO DE CONTRATO Nº 10/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE IBEMA - AAFI,  
com sede à Rua Primeiro de Maio, n.º 56, Município de Ibema, Estado do Paraná, inscrita  
no CNPJ sob n.º 12.082.883/0001-05.

OBJETO - CONTRATAÇÃO PRODUTORES RURAIS, DE GRUPOS FORMAIS E  
INFORMAIS DE PRODUTORES RURAIS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS  
ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA COMPLEMENTO DA MERENDA  
ESCOLAR MUNICIPAL, CONFORME CONVÊNIO FNDE/PNAE - PROGRAMA  
NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR.

PREÇO: R\$ 64.947,50 (Sessenta e quatro mil novecentos e quarenta e sete reais e  
cinquenta centavos).

PRAZO: Até 31 de dezembro de 2018.

DATA DO CONTRATO: 22/02/2018.

DISPENSA Nº: 03/2018.